



LEIS

DECRETOS

DECRETO Nº 13.169, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.540.000,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar descrito no art. 1º, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, terá como fonte de recursos para sua abertura o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2012, decorrente dos depósitos realizados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dos precatórios judiciais devidos pelo Município, em conformidade com o regime especial estabelecido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações orçamentárias a serem reforçadas pelo crédito adicional suplementar referido no art. 1º estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Outubro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de Outubro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taubate		CONAM	
		DECRETO No. 13169, de 30/10/2013		Pagina 1	
ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)		CREDITO SUPLEMENTAR	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	: 23.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
UNIDADE	: 23.01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			
FUNCIONAL		PROGRAMATICA		CAT.	
				GRUPO	
				MOD.	
				DE	
				ESPECIFICACAO	
				VALOR	
				R\$	



Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRACAO
04.123						ADMINISTRACAO FINANCEIRA
04.123	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.123	7001.0014					SENTENCAS JUDICIAIS
		3				DESPESAS CORRENTES
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						50.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL
		4	4			INVESTIMENTOS
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS
					01	TESOURO
						1.490.000,00
TOTAL GERAL						
						1.540.000,00

PORTARIAS

PORTARIA SESPM Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.296/13

RESOLVE:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Jonatas de Moura da Silva, matrícula 29.894, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos, I e IV do art. 255 e inciso XV, do art. 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa; ’

...

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de novembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

EDITAIS

**PROCESSO Nº. 34.617/12****PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/12**

DESPACHO:Ante a manifestação da Secretaria de Obras, solicitando o cancelamento da Nota de Empenho nº. 157/2013no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e Empenho nº. 158/2013 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o que faço com base na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P.,aos 06/11/13

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Publicar novamente por ter saído com incorreção.

PROCESSO Nº. 53.677/13**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/13**

D E S P A C H O :Adjudico a prestação de serviço de locação de mesas e cadeiras, constante do presente processo, a favor da firma **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

G.P., aos05/11/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 53.796/13**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/13**

D E S P A C H O :Adjudico a prestação de serviço de locação de sonorização, constante do presente processo, a favor da firma **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 1.185,00 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais).

G.P., aos 05/11/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.109/13**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/13**

D E S P A C H O : Adjudico a prestação de serviço de locação de ônibus rodoviário para transportar as equipes de competições representativas da cidade, constante do presente processo, a favor da firma **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME**, no valor total de R\$ 13.126,40 (Treze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos); **VWM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, no valor total de R\$ 9.694,36 (Nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);

G.P., aos 01/11/13

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**DIVERSOS****Edital de Chamada Pública FUMCAD/2013 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté/SP****CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUMCAD (2013/2014) – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté/SP.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taubaté/SP (CMDCA), no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, no exercício de sua função deliberativa das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Taubaté/SP,

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 8069/90 - ECA; a Lei Municipal nº 3271 de 26/04/1999, que dispõem sobre a criação do FUMCAD;

CONSIDERANDO o alto índice de crianças e adolescentes em situações de grave vulnerabilidade social, tais como, violência intrafamiliar, evasão escolar, abandono das atividades de vida diária, uso de substâncias psicoativas e envolvimento com tráfico de drogas ilícitas;

CONSIDERANDO a realização do Planejamento das atividades do CMDCA de Taubaté/SP com definição dos eixos de trabalho (gestão 2013/2014);

CONSIDERANDO as Resoluções nº. 01/2011 e nº. 02/2011 do CMDCA de Taubaté/SP, Lei nº. 8666/93, Instrução Normativa nº. 1/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa nº. 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que normatizam, respectivamente, o fluxo para conveniamento com organizações governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações aprovadas pelo CMDCA de Taubaté/SP; o funcionamento e aplicação dos recursos do FUMCAD na cidade de Taubaté/SP; o estabelecimento geral sobre licitações e contratos administrativos que disciplina a celebração de convênios de natureza financeira e a regulamentação que transfere o processo de conveniamento;

CONSIDERANDO as condições e exigências estabelecidas neste Edital aplicam-se, no que couberem, ainda, os dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Seleção Pública para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD-2013/2014 que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Taubaté/SP e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação da Reunião Extraordinária deste CMDCA, realizada aos cinco dias do mês de novembro de 2013, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º – Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA.

Artigo 2º – Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas sócio-educativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos captados por meio do FUMCAD e ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e que poderão, ao final de sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados.

CAPÍTULO II - DOS EIXOS TEMATICOS

Artigo 3º – Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

- a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- b) Níveis de atendimento as vítimas de violência doméstica, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

II – Violência doméstica:

- a) Projetos que tenham como objetivo acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica;

III – Crianças e adolescentes em situação de/na rua:



- a) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de/na rua;
- b) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de/na rua e que se encontram em situação de uso abusivo de substâncias psicoativas, bem como envolvimento com tráfico ilícito (inclusão e retomada dos papéis sociais);
- c) Projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e evasão escolar e que apresentam considerável dificuldade no retorno de suas atividades escolares e de vida diária, tendo como foco estratégico a inclusão social e retorno das atividades cotidianas;

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE:

Artigo 4º – Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Resoluções do CMDCA e aos Planos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Das atuais necessidades da criança e do adolescente da cidade de Taubaté/SP;
- c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade Social para executar o projeto, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos que atuará diretamente no desenvolvimento do projeto em questão;
- d) Quadro de recursos humanos compatível com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
- e) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.

CAPÍTULO IV - DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 5º – As organizações governamentais e não governamentais poderão apresentar somente 01 (um) projeto no presente edital.

CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES

Artigo 6º – A proposta de projetos de organizações e programas governamentais e não-governamentais somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA, bem como estiver com o registro atualizado e/ou em análise para renovação do mesmo.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 7º – O período de apresentação dos projetos será de 21 dias a contar da data da publicação do presente edital no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Dr. Pedro Costa, 164 – Centro - SP. CEP 12.010-160 Tel. (12) 3624-3483, das 8h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira.

Parágrafo único – Para ser apresentado, o projeto deverá estar de acordo com as Resoluções nº. 01/2011 e nº. 02/2011, do CMDCA de Taubaté/SP.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Artigo 8º – Os Projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital:

I – Documentos (anexo I);**II – Descrição do Plano de Trabalho conforme (anexo II),**

Parágrafo Único – Os projetos que não apresentarem os itens explicitados no presente artigo não serão submetidos à análise.

DA CONTRAPARTIDA

Artigo 9º – Constitui condição para a análise do projeto, bem como celebração do convênio, ainda, a oferta, pela Entidade Social proponente, de contrapartida, que poderá assumir a forma de transferência de recursos financeiros ou de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis e claramente detalhados no plano de trabalho.

Parágrafo 1º – Quando financeira, a contrapartida será depositada na conta bancária específica do convênio, observada, sempre, a evolução afinada dos valores repassados pela Municipalidade e ofertados pela Entidade Social, de forma que o cronograma de gastos preveja um proporcional desembolso, ao longo da execução do convênio, por ambos os Partícipes.

Parágrafo 2º – Quando atendida por meio de bens e serviços, a razoabilidade do valor correspondente à contrapartida deverá ser aferida por meio de pesquisa de preços de mercado (três cotações), a qual necessariamente instruirá os autos do convênio.

Parágrafo 3º – A contrapartida deverá ser regularmente demonstrada no momento da prestação de contas, por meio, inclusive, da apresentação de recibos, notas fiscais etc.

CAPÍTULO VIII - DESPESAS VEDADAS

Artigo 10º – Não serão cobertas despesas com:

- a) Custos referentes à administração da Entidade Social (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência,



- coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);
- b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da instituição ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta;
 - c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
 - d) Ornamentação e cerimonial, *coffee-break* e despesas não previstas na proposta original;
 - e) Aditamento com alteração do objeto;
 - f) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;
 - g) Realização de despesas com publicidades, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - h) Realização de despesas exclusivamente com obras e benfeitorias, observada sempre a necessária prestação, desde o primeiro momento, de atendimento efetivo à criança e ao adolescente;

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11º – Será constituída uma comissão de análise de projetos, composta da seguinte forma: quatro (04) Conselheiros de Direito, sendo dois representantes da Sociedade Civil e dois (02) representantes do Governo; e um (1) Conselheiro Tutelar e um (1) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS).

Parágrafo 1º – Se houver projetos envolvendo outras Secretarias afins à temática do projeto será instada a se manifestar, via ofício, e por meio de seu corpo técnico, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo 2º – A Comissão de análise encaminhará à plenária do CMDCA, para deliberação e publicação dos projetos em Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO X - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 12º – As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em duas fases distintas.

- a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente Seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- b) **AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados;

Parágrafo único – Após a tramitação nas duas fases anteriores, os projetos serão apresentados para deliberação de sua aprovação em plenária.

CAPÍTULO XI - DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 13º – Os projetos aprovados serão publicados na imprensa local até 15 dias úteis após a reunião deliberativa.

Parágrafo Único – O certificado de captação de recursos para a Organização contemplada pelo FUMCAD 2013 será emitido em até 15 dias a contar da publicação citada no caput deste artigo.

CAPÍTULO XII - DO FINANCIAMENTO

Artigo 14º – O financiamento de projetos, aprovados pelo CMDCA, que tenham recursos direcionados pelo FUMCAD será permitido para:

I - Financiamento total ou parcial de projetos;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de projetos, conforme disposições deste edital.

CAPÍTULO XIII - DA ADEQUAÇÃO DE PROJETOS

Artigo 15º – Os termos da adequação de projetos seguirão as normas previstas nas resoluções nº01/2011 e nº 02/2011.

CAPÍTULO XIV - PRAZO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 16º – Os projetos selecionados no presente processo terão o prazo de 01 (um) ano para captação de recursos, a contar da data da publicação de aprovação do Projeto, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano.

CAPÍTULO XV - DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Artigo 17º – O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FUMCAD terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01 (um) ano.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18º – Será cancelada a autorização de captação de recursos destinada ao projeto cuja organização proponente tiver indeferida a renovação do seu registro no CMDCA.

Artigo 19º – A celebração de convênios com as Entidades Sociais somente se efetivará com aquelas que comprovem



dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais.

Artigo 20º – Os projetos aprovados e financiados pelo FUMCAD, obrigam a entidade proponente, responsável pela execução do projeto, a divulgar de forma clara e objetiva que o mesmo é realizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, divulgando a logomarca do CMDCA.

Artigo 21º – O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: será de até 21 dias a contar da data da publicação do presente edital a ser entregue no CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Dr. Pedro Costa, 164 – Centro - SP. CEP 12.010-160 Tel. (12) 3624-3483, das 8h00 às 17h00, de 2ª à 6ª feira;

II. Análise e Escolha dos Projetos: a partir do término do prazo de entrega dos projetos contar-se-á 07 dias;

III. Publicação dos Projetos aprovados: até 12 de dezembro de 2013.

Artigo 22º – Integram o presente edital os Anexos I e II.

Artigo 23º – O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Artigo 24º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 05 de novembro de 2013.

Fernando Borges Correia Filho - Presidente

Anexo I

Documentação Necessária para Apresentação

Junto ao Projeto:

1. Plano de trabalho para cada serviço, programa ou projeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas e OBRIGATORIAMENTE no modelo padrão determinado neste Manual;
2. Comprovante de registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
3. Certificação de Utilidade Pública Municipal;
4. Estatuto vigente e suas alterações devidamente averbadas em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser Entidade privada sem fins lucrativos e definindo expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;
5. Cópia da Ata da Assembléia devidamente registrada em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que constituiu a atual Diretoria, para fins de comprovação da representação legal da Entidade;
6. Cópia de documentos do representante legal da Entidade, atualizados (CPF, RG e comprovante de endereço);
7. Comprovante atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
8. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguridade Social (CND-INSS);
9. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
11. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
12. Declaração do contador, que assina o balanço da Entidade, de que mantém atualizada a escrituração contábil, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos, por parte do Poder Público Municipal;
13. Balanço Patrimonial – Exercício 2012;
14. Demonstração do Resultado do Exercício;
15. Balanço Financeiro e Resumo Geral da Receita (Analítico), evidenciando eventual recurso público recebido;
16. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal, referente ao local de execução do serviço;



17. Laudo do Corpo de Bombeiros, referente ao local de execução do serviço;
18. Declaração de que a Entidade não possui como seu dirigente, agente político de quaisquer uns dos Poderes ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
19. Declaração de que abrirá conta corrente exclusiva para o repasse conveniado;
20. Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo Serviço objeto de Convênio;
21. Declaração de constituição da Entidade há pelo menos 01 (um) ano no município, nos termos da Lei Civil;
22. Declaração de que os contratados com recursos governamentais não são servidores públicos, nem membros da diretoria da instituição.

Anexo II**INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO FUMCAD 2013/2014****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL**

Nome da Instituição:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

FAX:

Correio Eletrônico:

Home Page:

CNPJ:

Número de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

HISTÓRICO

Apresentar um breve histórico relacionando: quando foi criada, finalidades. Relacionar atuais finalidades estatutárias.

PERFIL FINANCEIRO

Informar recursos próprios atuais com base no balanço do ano anterior.

Relacionar parcerias atuais e nome das instituições que apóiam financeiramente a entidade ou outras formas de captação de recursos, como doações, convênios, etc.

Demais ações e projetos que a entidade desenvolve, orçamento, fontes de recursos.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome do Presidente:.....

RG:

CPF:

Eleição / Nomeação: início término

II - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**1. Título do Projeto****2. Identificação do Coordenador do Trabalho**

Nome:

Profissão:.....

Nº do Registro Profissional:.....

RG:

CPF:

Telefone para contato:

3. Prazo de Execução

Indicar o período de execução.

4. Apresentação do Plano de Trabalho

Informar de forma clara e objetiva:



- a. Em que consiste a proposta, o que é;
 b. Qual o problema que se propõe colaborar na solução.
 c. Porque a solução ou diminuição desse problema é relevante.
 d. Desde que ano o projeto vem sendo apresentado.

5. Objetivo Geral

Focaliza a transformação que se pretende promover na situação colocada para intervenção buscando contribuir na solução ou na diminuição do problema.

6. Objetivos Específicos (RELACIONAR NO QUADRO DO ITEM 7)

É a diretriz para a elaboração da metodologia e das atividades a serem desenvolvidas durante a execução das ações, visando atender o objetivo geral.

7. Metodologia

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, o como vou desenvolver a ação, definindo estratégias, resultados esperados, período e por quem será desenvolvido – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

8. Objetivos Específicos	9. Metodologia		Período	Profissionais envolvidos	
	Estratégias (Técnicas, instrumentos, ações a serem empregados)	Resultados esperados			
		Qualitativ os			Quantitativo s

8. Público Alvo

especificando:

- a. Área de abrangência.
 b. Perfil da população atendida – descreva as características do seu público alvo.
 c. Se há critérios de seleção (renda familiar, condições socioeconômicas, situação de vulnerabilidade social, outras informações que julgar pertinente).

9. Meta de Atendimento

Meta de atendimento/mês:

10. Dias / horário de funcionamento do serviço

Apresentar cronograma semanal

11. Cronograma de atividades

Informar, as atividades a serem desenvolvidas mensalmente, observando os objetivos específicos registrados no quadro do item 7.

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
S												

12. Avaliação

Descreva de que forma a entidade realizará o processo de avaliação deste serviço:

- a. Periodicidade
 b. Participantes
 c. Instrumental utilizado

III. ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO DOS RECURSOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O PROJETO APRESENTADO

Recursos Humanos									
Função	Vínculo	Carga horária semanal	Salários	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13°, Férias, Aviso Prévio, Rescisões).	Custo mensal	Custo anual	Atividades Nas Quais Estão Vinculados	Total	



							S	

*Apresentar demais quadros apontando a forma de utilização dos recursos recebidos.

Ex: Quadro de bens permanentes que serão adquiridos com quantidade e valor médio do produto.

Recursos disponibilizados pela Entidade

- Instalações
- Mobiliário
- Equipamentos
- Voluntários

CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA R\$ _____

Taubaté, ____/____/____.

Técnico Responsável

Coordenador

Processo nº 35.809/2013

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, bem como, concordando com as justificativas apresentadas, RATIFICO a locação do imóvel situado na Rua Vicente Donzelline, nº 88, Alto do Cristo, nesta cidade, de propriedade de Paulo Damas de Jesus Toledo, destinado à abrigar a família da Sra. Daniele Aparecida da Costa, por um período de 06 (seis) meses, conforme informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 4.470, de 02 de fevereiro de 2011, bem como, nos termos do Artigo 24 inciso X e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- 1** - Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais, para publicação nos termos do art. 26 caput da referida Lei Federal;
- 2** - Ao **D.F.**, para empenho da despesa, no montante de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ou seja, R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, à conta da dotação orçamentária 250100.339036.082444002.2129, fonte 01, código de aplicação 5100000;
- 3** - Ao **D.T.L.**, para formalização do respectivo Termo de Contrato de Locação;
- 4** - À **SEDIS.**, para acompanhamento.

G.P., 07/11/2013.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 09 de 30 de Outubro de 2013.

Publicação da Composição da

Mesa Diretora do Conselho

Municipal de Assistência



Social – CMAS –

para Gestão 2013/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas dada pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, reunido em Assembléia Ordinária de 30 de Outubro de 2013,

Resolve:

Tornar Publico a composição da mesa diretora do CMAS para Gestão de 2013/2015:

- Ana Regina Oliveira Gama – Presidente CMAS;
- Lilian Duarte de Souza – Vice Presidente CMAS;
- Laura Vieira Viviane – 1ª Secretária CMAS;
- Leonora Mendonça de Lima Haberbeck Brandão – 2ª Secretária CMAS.

Sueli Rodrigues
Secretária Executiva
CMAS – 2013

Ana Regina Oliveira Gama
Presidente CMAS
Gestão 2013/2015